



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4829—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	18
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	19
PRESIDÊNCIA	19
DIRETORIA GERAL.....	35
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	42
CENTRAL DE COMPRAS.....	42
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	42

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª escrivania criminal
Portarias
PORTARIA Nº03/2020

O Juiz de Direito, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Araguacema-TO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República e demais normas de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de determinar-se um período para a realização das sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Araguacema-TO;

CONSIDERANDO que a concentração das sessões num curto interstício é menos penoso para as pessoas envolvidas nos Julgamentos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta CGJUS nº 35/2020, de 22 de setembro de 2020, pela qual estabelece a retomada presencial das sessões do Tribunal do Júri no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE adotar as seguintes providências:

Art. 1º - Fica designado o período de Novembro de 2020 a junho de 2021 para a realização das sessões da 1º (primeira) temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Araguacema-TO, a ter lugar na sala do tribunal do júri do Edifício do Fórum, sendo atribuída prioridade aos processos de réus presos e àqueles incluídos nas metas estabelecidas pelo CNJ.

Art. 2º - Fica desde logo designado o **dia 13 de outubro de 2020, às 13h00min**, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada, cujo evento ocorrerá, conforme autoriza a Recomendação nº 62 do CNJ ainda vigente, por meio de sala virtual pelo sistema Ciscowebex, consoante o seguinte link da reunião: <https://cnj.webex.com/cnjpt/j.php?MTID=m3ee400f5d3e634d5a5165fcc7960efe5>. Após o sorteio, deverá ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem como realizada a notificação pessoal dos jurados.

Art. 3º - Incumbe à serventia adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados, dos seus defensores e das testemunhas, especialmente nos casos em que as comunicações se realizarão por carta Precatória.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem como envie para o Diário da Justiça.

JUNTE-SE cópia nos processos a serem incluídos na temporada.

Araguacema-TO, 07 outubro de 2020.

FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA

Juiz de Direito

ARAGUAÇU
1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000350-33.2019.8.27.2705 Ação: Interdição Requerente: Ivaneide Valentim Freire Ferreira Interditando: ARNO VALENTIM FREIRE. Prazo: 10 dias. Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição total de **Arno Valentim Freire**, nomeando-lhe curador(a) para todos os atos da vida civil, sua irmã, **Ivaneide Valentim Freire Ferreira**, a qual incumbe representá-lo(a) na defesa de seus direitos principalmente, frente aos órgãos públicos da administração em geral (INSS, Unidades de Saúde) e privados (bancos em geral), extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. **Lavre-se o termo de curadoria definitiva**, especificando os poderes do(a) curador(a) frente ao exercício de gerir a vida do curatelado, nos termos acima delineados. Após, intime-se o(a) curador(a) nomeado(a) para assiná-lo em cartório, no prazo de cinco dias. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditando(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, bem como na Imprensa local por uma vez e na Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consoante do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 21/outubro/2019. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA
1ª vara cível
Intimações às partes

Autos n. 0020220-32.2017.8.27.2706 / Chave: 616138956517 – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO

Requerentes: MILTON JUNIOR PINTO SOUSA e NARA CHRISTINA PINTO SOUSA

Requerida: DANIELE COSTA DE SOUSA

Rquerido: VALDIR ALVES DE SOUSA – residente na Rua João do Rêgo, nº 184, Centro - São Gonçalo - PI

INTIMAÇÃO: FICA O REQUERIDO **VALDIR ALVES DE SOUSA** INTIMADO da certidão do evento 163 e evento 170. A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

CERTIDÃO DO EV. 163: Certifico que redesigno o dia 20/10/2020, às 15h00min, para realização da audiência de instrução a ser realizada por vídeoconferência na sala 1VCIVELARAGUAINATJTO@cnj.webex.com. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, data e horário na assinatura digital.

EVENTO 170:

0020220-32.2017.8.27.2706

Organizado por DAYANE SOUSA

Terça-feira, 20 Out, 2020 15:00 | 1 hora | (UTC-03:00) Brasília

Número da reunião: 173 208 2104

Senha: eyMAn6tfC72

<https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m9fadc2688f5a45b0af69d826b1c62eb6>

Entrar pelo sistema de vídeo

Dial 1732082104@cnj.webex.com

Você também pode discar 173.243.2.68 e inserir seu número de reunião.

Entrar pelo telefone

+55-21-2018-1635 Brazil Toll

Código de acesso: 173 208 2104

ARAGUATINS
Vara de família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004108-14.2019.8.27.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: ANUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

Interditada: ADRIANA TOBIAS DE OLIVEIRA

Sentença: (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para submeter a requerida ADRIANA TOBIAS DE OLIVEIRA à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio a autora ANUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, curadora definitivo da requerida, a quem competirá a administração dos negócios e bens da requerida, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol da interditanda. Lavre-se o competente termo nos autos. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 17 de julho de 2020. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

COLINAS
1ª vara cível
Editais de citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n. 0003872-44.2019.8.27.2713, promovida pelo **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS** em face de **BENODIR INCORPORADORA LTDA-ME**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **CITAÇÃO** da parte executada BENODIR INCORPORADORA LTDA-ME, **CNPJ n. 21931348120**, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**, intime-se o executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 03 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Juiz de Direito

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo n. **5000961-86.2010.8.27.2713**, Classe Processual: Cumprimento de Sentença. Exeqüentes: ESTADO DO TOCANTINS. Executado: MILTON DE PAULA E SILVA. O Doutor José Roberto Ferreira Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITALVIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADA a parte executada Sr. MILTON DE PAULA E SILVA, inscrito no CPF sob o n. 466.902.471-04, em lugar incerto e não sabido, para que, no devido prazo legal, caso queira, opor embargos acerca do valor contrito no evento 33, sob pena da inércia caracterizar concordância tácita com conseqüente liberação do valor bloqueado. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, 06 de outubro de 2020. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário o digitei, Eu VALQUIRIA LOPES BRITO, Chefe de Secretaria, o conferi.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

A Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MM. Juíza nesta comarca de Figueirópolis/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 0002275-91.2020.8.27.2717 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do CPF nº 713.395.413-17, RG nº 1.480.095-SSO/TO, nascido em 17/02/1997, natural de Figueirópolis, filho de Francisco Luiz da Silva e Edite Rodrigues dos Santos, denunciado nos termos do art. 155, §1º e §4º, inciso II (escalada), c / c. art. 61, inciso I (reincidência), todos do Código Penal, com as disposições aplicáveis da Lei 11.340/06, sendo o presente para CITAR o réu, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis/TO, aos 07/10/2020. Eu _____ SILMAR DE PAULA Escrivão, digitei e subscrevo. Documento eletrônico assinado por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0002636-04.2017.8.27.2721, ajuizada por MARILDA RIBEIRO DO SANTOS em desfavor ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, relativamente incapaz, inscrito no RG n. 875.483 SSP/TO, CPF n. 015.906.311-61, nascido aos 15/07/1993, filho de

Mariano Pereira dos Santos e Iracema Ribeiro dos Santos, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, nº. 15, Lagoa do Tocantins/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de retardo mental de grau moderado CID-10 F03, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 122, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar para o fim de decretar a interdição de ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditando a sua genitora MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face do requerente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 07 de abril de 2020. Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (31/08/2020). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito em substituição na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escriwania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0003706-22.2018.8.27.2721, ajuizada por JOSE REINALDO ROSADO DA SILVA em desfavor JOSE ROSADO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, interditado, nascido aos 22/10/1939, natural de Santa Vitória/MG, filho de João Rosado da Silva e Maria Abadia de Jesus, RG n. 3.144.857 SSPMG e CPF n. 040.112.286-72, residente e domiciliado na Avenida 11 de abril, nº 2352, Centro, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de Alzheimer CID G-30, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, sendo lhe nomeada CURADORA a sua Esposa a Sra. Marlene Rosado de Oliveira Silva, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 110, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de JOSÉ ROSADO DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditado a sua esposa Marlene Rosado de Olivera Silva, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimada a curadora do interditado para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar às restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditado, sem autorização judicial, bem como juntar a certidão hipotecária, no prazo de 05 (cinco) dias. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interditado (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Defiro os benefícios da assistência judiciária ao requerido, em face do exposto na contestação, por ser pessoa carente na forma do art. 98 do CPC. Custas na forma da lei pelo requerido, entretanto em face deste ser beneficiário da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a parte assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do NCP). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais archive-se o feito com as baixas necessárias”. Sentença proferida em audiência realizada aos 06 de março de 2020. Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de

Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (28/06/2020). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escriwania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0001567-97.2018.8.27.2721, ajuizada por ALTINO DE SOUSA OLIVEIRA em desfavor ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, sem profissão definida, inscrita no RG nº. 332.548 SSP/TO e CPF nº. 748.159.111-34, nascida em 10/03/1978, natural de Guaraí/TO, filha de Simão Pereira de Sousa e Irene de Sousa Oliveira, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jesus, Zona Rural de Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de deficiência mental Documento CID-10 F72, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, sendo lhe nomeado CURADOR o seu irmão Sr. ALTINO DE SOUSA OLIVEIRA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 60, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar para o fim de decretar a interdição de ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditanda o seu irmão ALTINO DE SOUSA OLIVEIRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se o curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face do exequente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 30 de abril de 2020. Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (28/08/2020). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, digitei.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1848/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARÁI, de 06 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Sr. Dr. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Garaí, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

CONSIDERANDO o contido na Portaria Conjunta Nº 36/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de setembro de 2020

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria Conjunta nº 36 de 30 de setembro de 2020, que dá autonomia para o Diretor do Foro, amparado pelas orientações técnicas prestadas pelo Centro de Saúde do Tribunal de Justiça e mediante justificativa embasada documentalmente na situação epidemiológica da localidade, avançar para o percentual de 50% (cinquenta por cento) das atividades presenciais, observadas as peculiaridades de cada unidade judicial e administrativa.

CONSIDERANDO as informações prestadas pelos juízes titulares e substitutos atuantes nesta Comarca através do processo SEI nº 20.0.000013275-7;

CONSIDERANDO as informações prestadas através do Ofício nº 5909 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARÁI, evento 3368104 do processo SEI nº20.0.000013275-7;

CONSIDERANDO o avanço do percentual para 50% (cinquenta por cento) das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de controle da proliferação do COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECE o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos usuários internos no âmbito da Comarca de Guaraí/TO a partir de 6 de outubro de 2020, o qual, seguirá a escala contida no Anexo I desta Comarca.

Art. 2º O atendimento aos usuários externos permanecem suspensos conforme Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020, sendo que o atendimento deverá, preferencialmente, ser realizado via telefone, e-mails e demais meios de comunicação.

Art. 3º Por se tratar de serviço essencial para a manutenção, conservação e segurança do prédio da Comarca, bem como limpeza e sanitização contra a proliferação do COVID-19, fica estabelecido à prestação de serviço dos terceirizados em sua totalidade.

Art. 4º Fica estabelecido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos acadêmicos e professores a partir de 06 de Outubro de 2020 nas dependências do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE GUARAI, ressaltando que para tanto, o núcleo deverá informar a Diretoria do Foro uma escala dos acadêmicos e professores que realizarão os estágios a partir do dia 06/10/2020, obedecendo aos percentuais estabelecidos.

Art. 5º Fica estabelecido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de usuários nas dependências da Subseção da OAB-Guarai/TO, localizado na sede dessa Comarca, sendo que deverá ser observado o quantidade de Advogados dentro das salas para assegurar o distanciamento social.

Art. 6º Considerando o fornecimento de testes do COVID-19 a todas as Comarcas do Tocantins, conforme processo SEI nº 20.0.000019443-4, os quais serão realizados em todos os servidores, estagiários, magistrados e terceirizados, fica estabelecido a testagem gradual dos usuários acima mencionados, conforme retorno do trabalho presencial.

Art.7º Será de responsabilidade da secretaria da Diretoria do Foro a comunicação via ofício a Secretaria Municipal de Saúde para disponibilizar a mão de obra necessária para as testagens conforme necessidade.

Art. 8º Conforme artigo 3º da Portaria Conjunta Nº 30/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE de 28 de agosto de 2020 os magistrados informarão a Diretoria do Foro os casos de infecção por Coronavírus (COVID-19) dos servidores e estagiários lotados em suas respectivas unidades, anexando o teste com resultado positivo ou na sua impossibilidade a comunicação com a posterior apresentação do resultado a fim de que seja informado a Presidência.

Art. 9º Os servidores e estagiários que tenham regressado de viagens interestaduais ou internacionais, ficarão em regime de teletrabalho, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data da chegada.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comuniquem-se a Presidência do Tribunal de Justiça e a CGJUS.

Comuniquem-se aos magistrados, servidores e estagiários desta Comarca e aos órgãos e instituições parceiras.

P.R.I.C

ANEXO I

DIRETORIA DO FORO:

- OFICIAIS DE JUSTIÇA: Três oficiais por dia nas dependências do Fórum, sendo um obrigatoriamente o plantonista diário e os outros dois poderão ir para certificar e devolver os mandados cumpridos, ressaltando-se que o revezamento do segundo e terceiro oficial será de responsabilidade dos oficiais atuantes na Comarca, sendo vedado o comparecimento de quantitativo superior.

- DISTRIBUIÇÃO: Marcos Vinicius Pereira de Moraes, matrícula 353602

- SECRETARIA: Giovanna Jorge Hupples, matrícula 354423

Obs: Ressalta-se que os demais servidores não escalados deverão exercer o teletrabalho.

VARA CRIMINAL

Aurenivea Souza Oliveira – Diretora De Secretaria – matrícula nº 234457

Paula Márcia D. Carvalho Sobrinho - Técnica Judiciária – matrícula nº 203178

Jaqueline Yamane- Assessora Jurídica – matrícula nº 353674

CEJUSC

Rita de Cassia Monteiro Costa, estagiária remunerada, matrícula nº 356988 e Felipe Mendes Carvalho, estagiário voluntário, matrícula 358007 (revezamento)

1ª VARA CÍVEL

Vânia Márcia R. Pinheiro Lima - Assessora Jurídica – matrícula nº 353113

Benúzia Dourado Carvalho Brasileiro - Diretora De Secretaria – matrícula nº 100486

Camila Dall`Agnol - Estagiária – matrícula nº. 357914

Esteffany Reis Da Silva - Estagiária Remunerada – matrícula nº 355157 e Ramilly Reis Dos Santos De Oliveira - Estagiária Remunerada - matrícula nº 357303 (revezamento)

2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
Lucelia Alves Da Silva - Diretora De Secretaria – matrícula nº 148544
Bethania Tavares De Andrade - Servidor De Secretaria– matrícula nº 352627
Edith Lázara Dourado Carvalho - Técnica Judiciária – matrícula nº 282149
Eliete Sousa Vieira – Assessoria Jurídica- matrícula nº 352105

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Eliezer Rodrigues de Andrade- Diretor de Secretaria – matricula nº 249340.
Luanna Machado Ramos- estagiária voluntária- matrícula nº 354595 e Kelly Cristine Ferreira Soares- estagiária voluntária - matrícula nº 357280 (revezamento)

GURUPI

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal: 0005350-26.2020.8.27.2722

Chave do processo: 685619508420

Acusado: THAYNAN CRUZ DE SOUZA

O Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito Titular na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0005350-26.2020.8.27.2722 e Chave nº685619508420 que a Justiça Pública como autora move contra THAYNAN CRUZ DE SOUZA, brasileiro, nascido em 18.02.1991, natural de Gurupi-TO, CPF 024.984.191-60, filho de Antonio Ricardo Medeiros e Vanda Cruz Santos de Souza, residente na Rua Evangelista Pereira dos Santos, ao lado do nº 271, Centro, Cariri-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos art. 155, § 4º I e II, do Código Penal (vítima Aldirena); art. 155, § 4º, I, do Código Penal (vítima Mayara); e art. 157, § 1º (roubo impróprio), do Código Penal (vítima Mayara), c/c art. 69, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 07/10/2020. Eu, Hermes Gomes Ferreira, Auxiliar Administrativo, lavrei o presente e o inseri.

MIRANORTE

1ª escrivania criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0003672-61.2020.8.27.2726

ACUSADO: ADAILTON SANTOS DE JESUS

FINALIDADE: CITAR o acusado.ADAILTON SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, borracheiro, filho de Reginaldo de Jesus e de Maria Inês dos Santos, nascido aos 18/11/1987, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo Art. 155 c/c Art 14, II CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-a que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a Ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (03/08/2020). Eu, Técnica Judicial, lavrei o presente. Ricardo Gagliardi, Juiz de direito.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este

Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000131-51.2019.827.2727 - ação de INTERDIÇÃO proposta por ELISABETH CARNEIRO NEPOMUCENO em face de MARIELLY CARNEIRO NEPOMUCENO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, nascida aos 15.12.1983, natural de Porangatu/GO, portadora do Rg.nº4665381-SSP/GO, inscrita no CPF nº 005.077.271-69, filha de Elizeth Carneiro Nepomuceno, residente e domiciliada na Avenida Pref. Sebastião Araújo, nº0-29, lote 7, Centro, Natividade-TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida MARIELLY CARNEIRO NEPOMUCENO, para impedi-la de exercer sozinha atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe ELISABETH CARNEIRO NEPOMUCENO, como sua curadora para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros. Como Limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6(seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.(artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil).Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (25.07.2019).Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier- Escrivã em Substituição, digitei, conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito da 1 Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0031273-43.2014.8.27.2729 - Chave n. 462201736714, em que MARIA DIVINA DO NASCIMENTO PINTO move em desfavor de M.H.S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA a parte executada: M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 01.139.687/0001-03 que se encontra em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário de R\$ 22.549,73 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 523, caput), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, §§ 1º e 3º). Fica, ainda, a parte Executada M.H.S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA intimada que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, em querendo, oferecer IMPUGNAÇÃO ao pedido (c/ as matérias previstas no §1º, I a VII, do art. 525), independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão, cujo prazo terá início após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 523 do NCPC, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma legal.]. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Edilene Alves Costa Gomes, Diretora de Secretaria, digitei. Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito.

1ª vara da fazenda e registros públicos

Intimações às partes

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

“O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 0006845-89.2017.827.2729, ajuizada por MARIA ZITA AMARAL CARVALHO CPF Nº 399.211.232-20 e REQUERIDOS ESTADO DO TOCANTINS CNPJ Nº 01.786.029/0001-03 E ROBERTO DA SILVA VILA NOVA CPF Nº 010.778.881-07, em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO por Edital do requerido ROBERTO DA SILVA VILA NOVA CPF Nº 010.778.881-07, sem qualificação, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 25 de setembro de 2020, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Aline Campos, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

“O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 0042190-53.2016.827.2729, ajuizada por ELIVANIA CARNEIRO DIAS e REQUERIDO ALFILENO MOTA PINTO JÚNIOR (SEM CPF), em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO por Edital do requerido ALFILENO MOTA PINTO JÚNIOR (SEM CPF), com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para

que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 28 de setembro de 2019, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Alline Campos, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta) DIAS

“O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 0011232-21.2015.827.2729, ajuizada por JOÃO ETERNO DE SÁ SANTOS CPF nº 05.327.991-35, e REQUERIDOS ADELAIDO DE JESUS FERREIRA CPF nº 86.503.191-04 E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN- TO CNPJ Nº 26.752.857/0001-51, em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital do requerido ADELADO DE JESUS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 866.503.191-04, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 25 de setembro de 2020, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Alline Campos, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta) DIAS

“O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 5012792-49.2011.827.2729, ajuizada por TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS(ANTIGA CODETINS), inscrito no CNPJ Nº 1757956000145, em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital da requerida TERRY GOMES RODRIGUES, casado, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 589.618.791-20, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 24 dias do mês de setembro de 2020, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Alline Campos, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta) DIAS

“O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 5011938-55.2011.827.2729, ajuizada por TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS(ANTIGA CODETINS), em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital do requerido RAIMUNDO LOURENCO DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 122.723.451-15, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 22 dias do mês de setembro de 2020, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Alline Martins Campos, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito.”

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50203556020128272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: DANIEL HENRIQUE COELHO BRITO, CNPJ/CPF nº 03331392162. INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50429380520138272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: ISIDORIO EVANGELISTA RAMOS - CNPJ/CPF nº 577.559.491-68: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que

as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5042121-38.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: **AURICELIA CARNEIRO**- CNPJ/CPF nº 98920332134: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041639-90.2013.8.27.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: LIMA & ALVES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ/CPF: nº 10413415000140, e seu(s) sócio(s) solidário(s) WELITON BATISTA ALVES- CPF nº 84186089191, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5039918-06.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: **ANTONIO FERREIRA NETO**- CNPJ/CPF nº 00377980145: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5039748-34.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: **EPAMINONDAS JOSÉ DE SOUSA**- CNPJ/CPF nº 83867864187: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5039747-49.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: **JOSE JUNIOR SANTOS SILVA**- CNPJ/CPF nº 86883518134: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5038071-66.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: **RENATO FRANCISCO DA PAIXAO SILVA**- CNPJ/CPF nº 85275220715: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5037976-36.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: **M M DE LIMA**- CNPJ/CPF nº 07776306000183: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037504-35.2013.8.27.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: DADI E TATA COMERCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA - CNPJ/CPF: nº 07340280000126, e seu(s) sócio(s) solidário(s) CHEILA CAMPOS SASSO - CPF nº 00499318900 e CRISTIANI CAMPOS SASSO MACHADO– CPF nº 83444297904, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5025017-33.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: **SIND. DOS TRAB NAS EMP EST DA ADM DIR E IND TO**- CNPJ/CPF nº 25042557000116: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5023828-20.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: **MARCOS GARCIA MIRANDA**- CNPJ/CPF nº 43160204987: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5023601-30.2013.8.27.2729** , que lhe

move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: **ISAAC BARBOSA**- CNPJ/CPF nº 58669221187: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5021749-68.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: **JOSE ROSA DOS SANTOS**- CNPJ/CPF nº 14087367215: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5021625-85.2013.8.27.2729** , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: **MARIA DORIVAN COELHO DA SILVA**- CNPJ/CPF nº 81456557149: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000248-68.2007.8.27.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESĐTADUAL , fica o executado: **IVONETE G. S. NASCIMENTO**- CNPJ/CPF: nº 05957654000121, e seu(s) sócio(s) solidário(s) **IVONET GONSALVES DA SILVA NASCIMENTO**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **EXTRA FARMA COM DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ/CPF nº: 14013677000179**, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): **ODILARDO ROBERTO OLIVEIRA - CPF nº: 62869787120** e : **VALDENIR SAMPAIO NAZIOZENO - CPF nº: 82665702134** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027262-68.2014.8.27.2729** , que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** , bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S).C-330/2014 inscrita em 03/02/2014, referente à ICMS NORMAL** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 42.700,65(quarenta e dois mil setecentos reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **CASA DE CARNE JUNIOR EIRELI- CNPJ/CPF nº: 17066651000187**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): MARINALVA DOS REIS LIMA- CPF nº: 78392136187** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009412-25.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-6023/2018 inscrita em 01/10/2018, referente à MULTA APLICADA PELO PROCON/TO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.431,58(dez mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **OPÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ/CPF nº: 04288804000199**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ADAO MOREIRA NEVES- CPF nº: 21980284172 e EDUARDA MARTINS PAULINO - CPF nº: 48544493149** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040745-17.2013.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130052812 inscrita em 08/10/2013, referente à TXL-FUNC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 439,76 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de outubro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (trinta) dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 0000899-65.2019.8.27.2730 Ação 644 tendo como Requerente LOURIVAL VENANCIO DE MORAES e Requeridos RÉU: VALDSON JOSÉ RIBEIRO; RÉU: JOSÉ JONAS DA SILVA ALENCAR e RÉU: JUVENIL EUSTÁQUIO DE SOUZA. MANDOU CITAR: Neuton Jorge da Silva brasileiro, casado, fazendeiro/comerciante, portador do CPF 159.344.111-87, nascido aos 06/06/1952, filho de Maria Nazare Pinto dos Reis e Manoel Jorge dos Reis, demais qualificações, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, anterior proprietário do bem e que ainda consta nos registros como proprietário - acerca da alienação do bem. Prazo de 15 (quinze) dias. Conforme despachos dos eventos 47 e 60, demais qualificações, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 06 de outubro de 2020. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. *Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz(a) de Direito*

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais

EDITAL Nº 567593 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos Processo nº Ação: Requerente: Requerido: 0015251-41.2018.827.2737- chave: 654720847518 CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MINISTÉRIO PÚBLICO ANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS E WASKLA MARCU PIRES SANTANA FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO da requerida - **ANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, CPF Nº , atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentação de defesa preliminar no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 17 §7º, da Lei 8429/92. Conforme eventos: Petição inicial - evento 01; Decisão - evento 4 e 54 Despacho., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (30/04/2020). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira, em 02/10/2020. INFORMAÇÃO: Informo ainda a Vossa Excelência que os autos poderão ser acessados por meio do sítio: eproc.tjto.jus.br / e-Proc 1ª / consulta pública / rito ordinário / nº do processo e chave (nr. estes informados acima).

EDITAL Nº 863585 - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos: Processo nº. **0005852-51.2019.8.27.2737/TO** Chave: 484497546919 - Ação: **AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**. Autor: VANILDO CONCEICAO RODRIGUES - Requeridos: **RÉU: LUIZ FERREIRA DOS SANTOS- RÉU: JOÃO LEMES DE SOUSA - ESPÓLIO de JOÃO LEMES DE SOUSA; LENILDES CORRÊA FERREIRA LEMILDES CORRÊA FERREIRA; LINETE CORRÊA FERREIRA e Espólio de LUÍS FERREIRA DOS SANTOS** - Valor da causa; R\$- 120.000,00. Por este meio **CITAR** os Requeridos do **Espólio de LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, representado pelos herdeiros Lenildes Correa Ferreira, Lemildes Correa Ferreira e Linete Correa Ferreira e do espólio de JOÃO LEMES DE SOUZA, representado pela viúva Senhora Terezinha Faria Lemes, atualmente em lugares incertos não sabidos**, para tomarem conhecimento da presente ação, com prazo de 15 (quinze) dias uteis para apresentar contestação. **ADVERTENCIA:** A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tudo conforme “Eventos: 01; 03; 36 e 38 - Petição Inicial; Despacho; Procuração/Declaração de pobreza; Petição; Despacho/Decisão.” INFORMAÇÃO: Informo que acima está o número e chave de segurança do processo, **QUE DEVE SER ACESSADO** no site do Tribunal de Justiça deste Estado, **no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário**. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de junho de dois e vinte (19/06/2020). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso, em 02/10/2020.

EDITAL Nº 1061793 - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial – PROCESSO Nº: 0005899-59.2018.827.2737 – chave: 808135574518 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - EXECUTADO: GUSTAVO CONTIERO BOSCO e GUSTAVO CONTIERO BOSCO, nascido aos 28/03/1984, filho de Maria de Lourdes Martines Contiero Bosco e Pedro Bosco, Por este meio **INTIMAR** a parte executada: FERNANDA SANTIAGO BARROS BOSCO, brasileira, nascida aos 04/10/1981, filha de 04/10/1981, filha de Juarez Gonçalves Barros e Doraci Maria Santiago, natural de Posse – GO., casada, Professora, CPF Nº , Fone: (63) 3363-3500 e Celular Zap (63) 98443-5152, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tomem conhecimento da penhora BACENJUD evento 59. Tudo conforme Evento 59 – Bacenjud., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte (23/07/2020). Tudo conforme Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira, em 02/10/2020.

EDITAL Nº 852775 - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIA

Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos: Processo nº: 0009617-88.2018.827.2729 **Chave:** 565799395118 - Ação : Obrigação de Fazer - Valor da Causa: R\$ 5.000,00 - Requerente: JOÃO FILHO NETO - Requerido: OSMANDO CESAR MACHADO DE MORAIS - Por este meio **CITAR** o Requerido **OSMANDO CESAR MACHADO DE MORAIS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 358.632.935-00, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e caso queira apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, ficando cientificados das advertências transcrita. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pelo autor na inicial, nos termos do artigos 285 e 319 do CPC., tudo conforme Eventos: 01; 15; 60 e 62 - Petição Inicial; Decisão ; Petição e Despacho/Decisão,. Informamos a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, **no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário**. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de dois e vinte (18/06/2020). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso, em 02/10/2020.

EDITAL Nº 623679 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5003711-81.2013.8.27.2737/TO, AUTOR:** LAURO ARAUJO PEREIRA 4329-01 , **ADVOGADO:** MARCIO AUGUSTO MALAGOLI (OAB TO3685B), **RÉU:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, **FINALIDADE:** **INTIMAÇÃO** da parte autora LAURO ARAUJO PEREIRA, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para dar prosseguimento no feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção por abandono. dos termos da presente ação acima citada,. **Tudo confoemw Despacho/Decisão evento 155**. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (11/05/2020). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciário, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito. **CERTIDÃO:** CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no Placar do fórum local. Eu, Lucimara Pereira Cardoso - Porteira dos Auditórios, 01/10/2020.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **AUTO POSTO DINAMICO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ/CPF nº 01.127.161/0001-03, seus representantes legais e sócios solidários DEGIR MIRANDA FILHO - CPF Nº 700.070.391-15 e ????????VERA LUCIA PESSOA GODOI???????? - CPF Nº 310.004.441-04???????? - por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0011799-23.2018.8.27.2737 - Chave: 155397316518**, que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº C - 1171/2018** , cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 29.688,36 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Porto Nacional-TO, 07 de outubro de 2020.**

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) 0002287-67.2019.827.2741**, tendo como réu: **JOSIVAN DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, sem mais informação de dados, e a vítima: **ELISANGELA MARINHO PINTO ALVES**, brasileira, do lar, união estável, nascida aos 17/07/1981, filha de Maria de Jesus Marinho, residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS**, do inteiro teor da sentença no evento 24 a seguir

transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020), lavrei o presente termo.

Ismar Cassimiro Brasil Folha Leite
Escrivão Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) 0002067-69.2019.827.2741**, tendo como réu: **ISRAEL ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, filho de Ismerinda Alves, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 28 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte (02/10/2020), lavrei o presente termo.

Ismar Cassimiro Brasil Folha Leite
Escrivão Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) 0001844-19.2019.827.2741**, tendo como réu: **DURANI MEMORIA DE BRITO JUNIOR**, brasileiro, união estável, nascido aos 24/08/1998, natural de Araguaína-TO, e a vítima: **WESLANE SANTOS FREITAS**, brasileira, união estável, nascida aos 01/07/1999, filha de Mônica Sousa Freitas e Werlem Sousa Freitas, os dois residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS**, do inteiro teor da sentença no evento 17 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte (02/10/2020), lavrei o presente termo.

Ismar Cassimiro Brasil Folha Leite
Escrivão Respondendo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº 0000896-02.2017.8.27.2724

Ação: Alimentos – Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: HEITOR DA SILVA CAMPELO

Requerido: MATEUS ADELINO CAMPELO ANCHIETA

FINALIDADE: O Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA– Juiz de Direito em auxílio a 1ª Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a INTIMAÇÃO da parte requerida: MATEUS ADELINO CAMPELO ANCHIETA, brasileiro, união estável, instrutor, documentos desconhecidos, que, atualmente se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Sentença proferida nos autos de Nº 0000896-02.2017.8.27.2724 – (Chave nº 570597306817) - para, caso queira, interpor recurso no prazo legal, conforme dispositivo: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a proposta de acordo formulada no evento n.º 30 e em consequência, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil. Intime-se o Requerido para efetuar o depósito dos valores na conta bancária indicada no evento n.º 39. Sem custas e sem honorários. Sentença registrada eletronicamente, nesta data. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cumpra-se. Itaguatins - TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, THERESA D'AVILA CUNHA ROCHA FARIAS, servidora do NACOM, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de outubro de 2020. Assinado eletronicamente por LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

NATIVIDADE

Vara Cível

EDITAL Nº 1247331

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital verem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível tramitam os **autos** nº 00023319420208272727 - Ação de Constituição de Servidão com Pedido Liminar de Imissão de Posse proposta pela ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A em face do MARQUES CERQUEIRA NUNES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA, JORCELINA RODRIGUES DE CERQUEIRA, JOAO RODRIGUES DE CERQUEIRA NETO, ZENAIDE THOMAZ DE CERQUEIRA, JULIO RODRIGUES DE CERQUEIRA, MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO CERQUEIRA, ABELARDO NUNES DA SILVA, EUNINA RODRIGUES DE CERQUEIRA, BERNARDINO RODRIGUES DE CERQUEIRA, MARIA DAS GRACAS CERQUEIRA ROCHA, OTON RODRIGUES DE CERQUEIRA, MARIA SÔNIA PEREIRA DE CERQUEIRA, HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA, ARINDO GOMES HENRIQUE, **INTIMA-SE os terceiros interessados** para, que tomem conhecimento da presente ação de constituição de servidão com pedido de liminar de imissão de posse no imóvel rural de propriedade dos requeridos, **8.4915ha** do imóvel rural denominado Fazenda "Santa Rita", neste Município de Natividade-TO, objeto da matrícula nº 855, do Cartório de Registro de Imóveis de Natividade, que se encontra descrita na planta e memorial descritivo do evento 1, autorizando a concessionária a praticar os atos necessários à implantação da linha de transmissão referida na inicial e fruir dos acessos da propriedade, limitado ao objetivo de possibilitar a construção da obra de interesse público (arts 7º e 36 do Decreto-Lei nº 3.365/41), bem como para, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias**, oferecerem resposta. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 15(quinze) dia, cuja publicação deverá ser providenciada pela parte autora e comprovada nos autos em 30 (trinta) dias. Natividade, Estado do Tocantins, aos 27/08/2020. Eu, LENIS DE SOUZA CASTRO, Servidor, digitei.

PALMAS

1ª Vara Cível**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0019366-37.2015.8.27.2729/TO****AUTOR:** PLENTY CONSTRUTORA LTDA – ME**RÉU:** CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS

EDITAL Nº 706726

EDITAL DE INTIMAÇÃO/PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Doutor **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de **PALMAS/TO**, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente **Edital de Intimação** virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0019366-37.2015.8.27.2729** Chave nº **770151307915**, em que **PLENTY CONSTRUTORA LTDA – ME** move em desfavor de **CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS** que se encontra em local incerto e não sabido para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o valor do débito, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre este valor, nos termos do artigo 523, caput, do CPC/2015. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Edilene Alves Costa Gomes, Diretora de Secretária, digitei.

Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência **da autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **706726v5** e do código CRC **79ea870e**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a):

AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

Data e Hora: 25/5/2020, às 9:24:50 0019366-37.2015.8.27.2729

PALMAS

2ª Vara Cível**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0027612-85.2016.8.27.2729/TO****AUTOR:** INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA**RÉU:** SHALLON DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**RÉU:** THIAGO ROMÃO SOEIRO

EDITAL Nº 258201
PRAZO: (20) VINTE DIAS

Certifico e dou fé que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Comarca de Palmas-TO, ___/___/2020.
Porteira dos auditórios.

AUTOS Nº:	0027612-85.2016.8.27.2729 - Chave: 365099465616
AÇÃO:	Cumprimento de sentença - Valor da Causa: R\$ 11.053,11
REQUERENTE:	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA
ADVOGADO:	JOSÉ AIRTON DE FREITAS - MG47896
REQUERIDO:	SHALLON DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA e THIAGO ROMÃO SOEIRO
FINALIDADE:	Proceder a INTIMAÇÃO de SHALLON DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 16.444.300/0001-08, THIAGO ROMÃO SOEIRO - CPF: 008.969.391-46, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 11.053,11 (onze mil cinquenta e três reais e onze centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.
DESPACHO:	Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei.
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
Palmas - TO	

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO

Para mais informações acerca do processo acesse o link: <http://eproc.tjto.jus.br>, e consulte através da "consulta pública", informando o número do processo: 0027612-85.2016.8.27.2729 e a chave: 365099465616.

INFORMAÇÕES

Endereço da 2ª Vara Cível: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, 2º andar, Edifício São João da Palma, Palmas-TO, telefone/fax: (0xx63) 3218-4511, e e-mail: civpalmas2@tjto.jus.br. Acesse nossa pauta de audiências através do link: https://www.google.com/calendar/embed?src=civpalmas2%40gmail.com&ctz=America/Sao_Paulo. Para mais informações sobre o trabalho desta Vara, acesse: <http://www.facebook.com/segundavaracivelpalmas>.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **258201v3** e do código CRC **42e5493b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO

Data e Hora: 2/4/2020, às 15:2:1

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 440, de 7 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000021893-7, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2020, Ana Lúcia Franzin Kubo do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 441, de 7 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000021893-7, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2020, Mariana Valadares Teixeira Correia do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 442, de 7 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000021893-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Marla Mariana Coelho do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 443, de 7 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000021893-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Sergio Henrique Chaves Gallieta do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 444, de 7 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000021893-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Rodrigo Almeida Moraes do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 445, de 7 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000021893-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Marla Mariana Coelho para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 446, de 7 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000021893-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Sérgio Henrique Chaves Gallieta para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 447, de 7 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000021893-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Rodrigo Almeida Moraes para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 448, de 7 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000021893-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Marcus Vinicyus Ribeiro de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 438, de 7 de outubro de 2020

Institui o Regulamento da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições do artigo 5º da Lei 2.051, de 03 de junho de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que faz parte deste Decreto.

Art. 2º O Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Judiciário 293, de 14 de novembro de 2018.

Palmas, 6 de outubro de 2020.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

REGULAMENTO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário tem por finalidade o desenvolvimento de atividades periciais no âmbito administrativo, destinadas a verificar e atestar o estado de saúde de magistrados e servidores, e no âmbito judicial, nos processos que demandam por prova pericial.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - PERÍCIA ADMINISTRATIVA: Todo e qualquer ato realizado por profissional da área médica, investido formalmente na função de perito, para fins de avaliação direta (presencial) ou indireta (análise documental), para fins de posse, exercício de cargo, licenças médicas, readaptações, aposentadoria por invalidez, isenção de imposto de renda e de outras exigências legais, resguardando, no que couber, as licenças/readaptações que necessitarem de avaliação psicossocial com pareceres elaborados por profissionais do quadro efetivo.

II - PERÍCIA JUDICIAL: A perícia médica e psicológica realizada nos acusados e/ou vítimas, excetuando-se àquelas de competência da medicina legal, para a instrução de Ação Penal, bem como para a concessão de benefício solicitado ao Juízo da Execução Penal ou, ainda, aquela realizada nos processos de interdição, bem como as perícias psicológicas e sociais nos demais processos cíveis, de qualquer natureza, quando o ônus da prova pericial recaia em parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, deferida, exclusivamente, por hipossuficiência financeira para arcar com as despesas decorrentes do exame pericial.

III - LICENÇAS MÉDICAS E BENEFÍCIOS: A licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional, licença à servidora gestante, benefício de horário especial (redução de carga horária), remanejamento de função, remoção temporária por motivo de saúde e aposentadoria por invalidez.

IV - CERTIFICADO DE APTIDÃO: O documento expedido pela Junta Médica que comprova a aptidão física e mental para posse e exercício em cargo efetivo no Poder Judiciário.

V - REQUERIMENTO PARA PERÍCIA MÉDICA: Procedimento indispensável para realização de perícias médicas para fins de licenças, readaptações e aposentadorias.

VI - PARECER MÉDICO PERICIAL: Manifestação da Junta Médica ou de perito médico sobre a perícia efetuada nos processos administrativos.

VII - LAUDO PERICIAL: Relatório final elaborado pelo perito oficial relativo ao ato pericial realizado em processo judicial, em matéria da medicina, psicologia e serviço social.

VIII - POSICIONAMENTO TÉCNICO CONSULTIVO: É a manifestação final e conclusiva da Junta Médica ou do perito médico sobre o ato pericial efetuado.

IX - DECISÃO FINAL: Pronunciamento da autoridade competente sobre as licenças médicas, seu enquadramento legal e sobre outros assuntos da competência do Poder Judiciário.

TÍTULO II DEFINIÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 3º A Junta Médica do Poder Judiciário, criada pelo art. 5º, da Lei nº 2.051, de 3 de junho de 2009 é a unidade do Poder Judiciário responsável pela realização, no âmbito da justiça comum do Estado do Tocantins, de perícias médicas e psicológicas determinadas para a instrução de Ação Penal e para a concessão de benefícios solicitados ao Juízo da Execução Penal ou nos processos cíveis, de qualquer natureza, quando o ônus da prova pericial recaia em parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, deferida, exclusivamente, por hipossuficiência financeira para arcar com as despesas decorrentes do exame pericial, e, ainda nos processos de Interdição, previstos no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, quando houver determinação judicial, excetuando-se aquelas de competência da medicina legal, bem como pela realização de perícias médicas e estudos psicossociais determinadas em procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A Junta Médica é vinculada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a fim de assegurar maior autonomia e efetividade às ações de saúde, nos termos do § 3º do artigo 7º da Resolução nº 207 do Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO I ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Junta Médica será dirigida por um profissional da área da saúde, preferencialmente do quadro efetivo, nos termos do § 4º do artigo 7º da Resolução nº 207 do Conselho Nacional de Justiça, mediante designação formal e será composta por médicos, psicólogos e assistentes sociais.

§1º O quadro de profissionais médicos peritos deverá contar, no mínimo, com especialistas em Psiquiatria Forense, Neurologia e Ortopedia, cujos títulos sejam reconhecidos e registrados junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

§2º Os médicos especialistas elencados no parágrafo anterior deverão possuir formação e experiência em atividades periciais.

Art. 5º A Junta Médica, sendo unidade de saúde, com relação às perícias administrativas, conforme o § 1º do artigo 7º da Resolução nº 207 do CNJ, deverá ser provida por equipe multiprofissional especializada, com atuação transdisciplinar.

Art. 6º A Junta Médica tem missão específica, pois visa definir o nexo de causalidade, objeto do julgamento, em nível judicial e administrativo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante requisição ou de ofício pela autoridade administrativa ou judicial, as perícias administrativas e judiciais poderão ser realizadas fora das dependências da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, quando comprovada nos autos situação de urgência médica, hospitalização ou impossibilidade física de locomoção, e o ato não se configurar antieconômico para o Poder Judiciário.

Art. 7º São atribuições da Junta Médica:

- I - realizar, mediante requerimento ou nomeação, perícia médica e estudos psicossociais nos procedimentos administrativos;
- II - realizar perícia médica e psicológica nos acusados e/ou vítimas para a instrução de Ação Penal, para concessão de benefício solicitado ao Juízo de Execução Penal, excetuando-se aquelas de competência da medicina legal;
- III - realizar perícia médica, social e psicológica em processos cíveis, de qualquer natureza, quando o ônus da prova pericial recaia em parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, deferida, exclusivamente, por hipossuficiência financeira para arcar com as despesas decorrentes do exame pericial;
- IV - mesmo nos processos judiciais que gozam de isenção de custas e verbas de sucumbência, o pedido de assistência judiciária, em razão de hipossuficiência financeira para arcar com as despesas decorrentes do exame pericial, deverá ser previamente deferido para que a perícia possa ser realizada pela Junta Médica;
- V - realizar perícias médicas de avaliação da sanidade mental e da capacidade física dos candidatos nomeados a cargos do Poder Judiciário, emitindo certificados, atestados, laudos e pareceres delas decorrentes;
- VI - realizar perícias médicas em magistrados, servidores e serventuários da justiça e naqueles à disposição do Poder Judiciário, para fins de licença para tratamento de saúde superiores a 3 (três) dias;
- VII - realizar perícias em magistrados, servidores e serventuários da justiça para fins de aposentadoria por invalidez, concessão de adicional de insalubridade e outras relacionadas a problemas de saúde, proferindo parecer final e emitindo, em todos os casos, a emissão do respectivo laudo;
- VIII - realizar perícias médicas, psicológica e social em magistrados, servidores e serventuários da justiça para readaptação, reassunção do exercício e cessação de readaptação, como também em familiar do servidor em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família, proferindo-se parecer final;
- IX - realizar as demais perícias oficiais em matéria da psicologia ou do serviço social, excluindo-se a perícia médica, quando determinadas para esclarecimento ou resolução de assuntos administrativos da competência do Poder Judiciário;
- X - exercer controle e a fiscalização sobre as licenças médicas de magistrados, servidores e serventuários da justiça, bem como sobre os atos a elas relacionados, podendo convocá-los para nova perícia, caso necessário, mesmo durante o período de afastamento já deferido;
- XI - recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, informações contidas em prontuário médico, buscando sempre a maior precisão e a máxima segurança para a sua conclusão;
- XII - apresentar o laudo ou relatório datados e assinados pelos peritos que realizaram o exame pericial. Em caso de divergência na conclusão, os pareceres discordantes deverão ser apresentados separadamente.

Parágrafo único. As perícias biopsicossociais administrativas deverão ser realizadas por equipe técnica, com lotação específica na Junta Médica, podendo em casos extraordinários, serem remetidas à profissionais externos.

Seção I

Da Chefia da Junta Médica do Poder Judiciário

Art. 8º Compete à Chefia da Junta Médica:

- I - coordenar os serviços da Junta;
- II - distribuir e delegar as tarefas dos técnicos, segundo as atribuições que lhes são pertinentes;
- III - examinar os processos judiciais e administrativos e encaminhá-los aos peritos;
- IV - coordenar o agendamento e a realização das perícias médicas, sociais e psicológicas;
- V - cuidar para que as perícias sejam seguras, completas e conclusivas, atendendo-se aos prazos judiciais;
- VI - viabilizar a realização de exames subsidiários, pareceres de especialistas, relatórios assistenciais ou de pesquisas, cujos dados constem dos prontuários arquivados na Junta Médica;
- VII - integrar o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;
- VIII - exercer outras atividades correlatas à função.

Seção II

Da Secretaria da Junta Médica

Art. 9º A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário contará com o apoio administrativo de um(a) Secretário(a), que estará diretamente subordinada à Chefia.

Art. 10 São atribuições do(a) Secretário(a) da Junta Médica:

- I - prestar apoio administrativo à Chefia da Junta Médica;
- II - organizar e orientar a execução dos trabalhos de sua extensão administrativa;
- III - promover o exame prévio dos processos administrativos submetidos à análise dos peritos oficiais;
- IV - responsabilizar-se pela guarda do arquivo digital dos laudos periciais expedidos pelos peritos da Junta Médica;
- V - providenciar os pedidos de compra do material necessário para o completo funcionamento dos serviços da Junta Médica;
- VI - executar todas as tarefas relacionadas com a parte administrativa, material, de expediente e consumo da Junta Médica;
- VII - registrar a entrada e saída de processos judiciais e administrativos;
- VIII - prestar as informações, nos autos, acerca do andamento das perícias;
- IX - registrar diariamente os dados estatísticos referentes aos procedimentos periciais;
- X - elaborar as comunicações oficiais;
- XI - promover o agendamento de perícias administrativas e judiciais, bem como solicitar diligências;
- XII - realizar outras tarefas correlatas à função.

Seção III

Da Assessoria Jurídica da Junta Médica

Art. 11 À Assessoria Jurídica da Junta Médica compete:

- I - prestar assistência jurídica à Chefia da Junta Médica acerca de matérias judiciais, administrativas, de pessoal e outras que dizem respeito ao funcionamento da referida unidade;
- II - examinar os processos e outros expedientes submetidos à sua análise, solicitando as diligências necessárias;
- III - encaminhar à Chefia da Junta Médica as questões e processos sujeitos à sua deliberação ou despacho, assessorando-o, quando solicitado;
- IV - praticar os demais atos que lhe forem determinados pela Chefia da Junta Médica e sugerir as medidas que entender necessárias, visando à boa execução dos serviços a seu cargo;
- V - exercer outras atividades correlatas à função.

CAPÍTULO II

DA PERÍCIA

Seção I

Divisão e especificação da perícia

Art. 12 As Perícias dividem-se em Administrativas e Judiciais, ambas conceituadas, respectivamente, no artigo 2º, incisos I e II, deste Regulamento.

Art. 13 As Perícias Judiciais subdividem-se em Criminais e Cíveis.

§1º O Juiz oficiará à Junta Médica solicitando a realização da perícia judicial, por meio de formulário de remessa interna e movimentará os autos do processo via sistema e-Proc e/ou SEEU determinando o agendamento de data e hora para a realização da perícia.

§2º A Junta Médica, informará ao Juízo solicitante, via sistema e-Proc e/ou SEEU, a data, o horário da perícia e o perito nomeado, solicitando que os autos do processo sejam remetidos àquela unidade, além de outras providências que se fizerem necessárias para a realização do exame pericial.

§3º Realizada a perícia, o arquivo digital do laudo será devidamente acostado aos autos, sendo este remetido ao Juízo solicitante.

§4º Nas perícias em que o réu estiver preso, caberá, exclusivamente, à autoridade policial, a responsabilidade pela escolta, as providências e despesas para sua apresentação nas dependências da Junta Médica, bem como por sua permanência nesta Capital, nos dias que precederem e/ou da realização do exame pericial.

§5º Caso sejam solicitados esclarecimentos e complementação ao laudo pericial, estes deverão ser formulados, em forma de quesitos, nos autos, com posterior remessa pelo Juízo à Junta Médica.

§6º Participam e acompanham a perícia os peritos da Junta Médica, o periciado e os assistentes técnicos constituídos pelas partes litigantes, os quais devem estar devidamente habilitados junto ao respectivo Conselho Profissional e previamente credenciados nos autos do processo eletrônico.

§7º A participação de assistentes técnicos só é cabível mediante solicitação prévia nos autos, em conformidade com a lei processual vigente.

Art. 14 A Perícia Administrativa será realizada para fins de:

I - posse e exercício de cargo efetivo do Poder Judiciário;

II - aposentadoria por invalidez;

III - licença maternidade;

IV - licença para tratamento da própria saúde;

V - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - licença ao acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença;

VIII - prorrogações de licenças;

VIII - readaptação funcional, reassunção do exercício, cessação de readaptação ou de remoção provisória, além de outras perícias que forem determinadas para esclarecimento ou resolução de assuntos administrativos da competência do Poder Judiciário.

§1º Participam e/ou acompanham o ato pericial os peritos da Junta Médica, o periciado e os assistentes técnicos, estes habilitados em seu Conselho Profissional e, previamente, credenciados nos autos do processo eletrônico.

§2º Realizado o exame admissional, será expedido o certificado de aptidão física e mental, dele devendo constar se o candidato está apto ou não para a posse e exercício das atribuições do cargo, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

§3º A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário poderá, dependendo da patologia do magistrado ou servidor, ser composta por profissionais odontólogos e psicólogos deste Poder, bem como solicitar pareceres de outros profissionais da saúde.

§4º Somente os afastamentos por mais de três dias serão avaliados pela Junta Médica.

CAPÍTULO III

DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Seção I

Da aposentadoria por invalidez

Art. 15 As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez total e permanente do magistrado, servidor e serventuários da justiça serão realizadas por Junta Médica constituída para este fim de, no mínimo, três médicos peritos oficiais.

Art. 16 Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizerem necessárias, a Junta Médica elaborará parecer, encaminhando-o à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça para apreciação e demais providências cabíveis.

Art. 17 No laudo da aposentadoria por invalidez deverá constar a data de início da aposentadoria e a Classificação Internacional de Doenças – CID, anotando-se a eventual isenção da contribuição de Imposto de Renda, caso houver.

Parágrafo único. Quando julgar conveniente, a Junta Médica convocará o magistrado, ou servidor da justiça para novas perícias médicas, até o máximo de 5 (cinco) anos, após a sua aposentadoria.

Art. 18 Será considerado como tempo de licença para tratamento de saúde, independentemente de qualquer providência da Junta Médica, o período compreendido entre a data da última licença e a publicação da decisão favorável à aposentadoria.

Parágrafo único. Tratando-se de decisão contrária à aposentadoria, deverá a Junta Médica pronunciar-se quanto à concessão de licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre a última licença e a data da perícia.

Art. 19 No ato de concessão de aposentadoria por invalidez, a ser expedido e publicado pela Presidência do Tribunal constará a data de início da aposentadoria fixada pela Junta Médica e o enquadramento legal.

Seção II

Da licença para tratamento da própria saúde

Art. 20 A licença para tratamento da própria saúde dependerá de perícia médica realizada pela Junta Médica e poderá ser concedida:

I - *ex officio*;

II - a pedido do magistrado, servidor ou serventuário da justiça, ressalvado o disposto no Art. 14 § 4º.

Art. 21 O superior imediato, a seu juízo e diante das condições de saúde do magistrado ou servidor da justiça, poderá solicitar a concessão de licença para tratamento de saúde *ex officio*.

§1º Quando o magistrado ou servidor da justiça recusar-se a se submeter à perícia, informar-se-á a Junta Médica, via sistema eletrônico SEI, procedendo-se à nova convocação. Em caso de não atendimento à convocação, será o fato encaminhado ao responsável para as providências cabíveis.

§2º Em solicitações administrativas, caberá à Junta Médica deferir período de tempo suficiente para que o periciado possa ser atendido pelo médico assistente, e ter o tratamento iniciado.

Art. 22 O procedimento administrativo destinado à concessão de licença para tratamento da própria saúde far-se-á via eGESP, em até cinco dias úteis, contados da data do início do afastamento, devendo nele constar:

I - o nome, cargo, local de trabalho, endereço em que poderá ser encontrado durante o período de afastamento e o número dos telefones para contato;

II - o original do atestado médico, devidamente digitalizado, emitido nos termos Resolução nº 1.851/2008 do Conselho Federal de Medicina, prestando principalmente a descrição detalhada do quadro clínico e o período estimado do afastamento do trabalho, bem como dos exames complementares já realizados e a declaração do hospital, em caso de internação.

Art. 23 Não havendo incapacidade física ou mental para o trabalho, não será concedida licença exclusivamente para a realização de fisioterapia ou terapias coadjuvantes (hidroginástica, acupuntura, RPG e similares), as quais deverão realizar-se fora do horário de trabalho e, caso comprovadamente impossível de fazê-lo, o servidor será autorizado pelo superior imediato, apenas durante o período de tempo que durar a atividade, cuja avaliação será feita pela Junta Médica, comprovando-se a realização da atividade por meio de declaração da qual deverá constar o dia do tratamento.

Art. 24 Ao realizar a perícia médica, o perito poderá solicitar ao periciado a apresentação de relatórios médicos, exames complementares e demais documentos considerados relevantes para o parecer, todos expedidos pelo médico assistente que acompanha o seu quadro clínico.

Art. 25 O médico perito deverá relatar nos espaços próprios do formulário eletrônico, destinado à manifestação técnica as informações que justifiquem o seu parecer.

Art. 26 No caso de indeferimento do pedido de licença, o magistrado, servidor ou serventuário da justiça reassumirá suas funções, sendo considerado como falta o período definido na decisão que julgar pelo indeferimento e que exceda a cinco dias úteis contados do afastamento.

Art. 27 A parte interessada deverá ser cientificada da decisão final sobre o pedido de licença proferida pela autoridade competente.

Art. 28 Toda licença para tratamento de saúde terá como data de início aquela requerida no formulário eletrônico, que deverá estar em consonância com a data do atestado/relatório médico, destinado à manifestação técnica da Junta Médica, respeitando-se o prazo de até cinco dias úteis para a solicitação via eGESP.

Art. 29 A licença será enquadrada como "prorrogação" quando o motivo para a solicitação do afastamento tiver como doença de base aquela que justificou o pedido de licença anterior, não sendo necessário que a CID - Classificação Internacional da Doença seja a mesma, bastando que a Junta Médica certifique esta condição.

Art. 30 Receitas ou recibos médicos, bem como declarações médicas ou hospitalares de comparecimento não serão documentos hábeis para justificar faltas ao serviço por motivo de doença.

Seção III

Da licença maternidade

Art. 31 A licença à magistrada, servidora ou serventuária gestante será concedida:

I - antes do parto: a partir da 32ª (trigésima segunda) semana de gestação, mediante a apresentação de atestado médico e condicionada à apresentação posterior da certidão de nascimento da criança, hipótese em que a licença vigorará a partir da data fixada na manifestação técnica pelo médico que realizar a perícia.

II - após o parto: mediante a apresentação da certidão de nascimento da criança, declaração hospitalar ou atestado médico informando o local e a data do parto, considerando-se como início da licença a data do parto e podendo, quando for o caso, retroagir até quinze dias antes do evento.

Parágrafo único. O pedido de licença maternidade deverá ser instaurado, via sistema eletrônico, em até quinze dias, contados da data do início do afastamento, o qual será remetido à Junta Médica para providências cabíveis.

Art. 32 No caso de natimorto ou neomorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a magistrada, servidora ou serventuária da justiça será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 33 Cientificada da decisão sobre o pedido da licença, a magistrada, servidora ou serventuária poderá usufruí-la, por inteiro, ainda que a criança venha a falecer durante a licença.

Art. 34 O disposto no artigo anterior não inibe a realização de perícia médica *ex officio* ou nos casos nos quais a licenciada pleiteie a desistência da licença, devendo reassumir o exercício se for considerada apta.

Art. 35 Fica assegurado à magistrada, servidora ou serventuária da justiça o direito ao gozo do restante do período de licença quando, entre as datas do parto e a de início de exercício no Poder Judiciário, mediar tempo inferior ao concedido na licença maternidade.

Seção IV

Da licença ao acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional

Art. 36 O magistrado, servidor ou serventuário da justiça acidentado no exercício de suas atribuições, ou que tenha adquirido doença profissional, terá direito à licença com o vencimento e vantagens do cargo pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo, porém, a Junta Médica concluir, desde logo, por sua aposentadoria.

§1º Entende-se por acidente no exercício de suas atribuições àquele que acarrete dano físico ou mental e tenha relação mediata ou imediata com o exercício do cargo, inclusive decorrente de:

I - acidente sofrido pelo magistrado, servidor ou serventuário da justiça no percurso da residência ao trabalho ou vice-versa;

II - agressão física sofrida no exercício do cargo, salvo se comprovadamente provocada pelo magistrado, servidor ou serventuário da justiça.

§2º Entende-se por doença profissional a que se deva atribuir, com relação de causa e efeito, a condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.

Art. 37 Será indispensável para o enquadramento da licença como acidente no exercício de suas atribuições ou doença profissional, sua comprovação em processo, que deverá iniciar-se no prazo de até 15 (quinze) dias contados do evento, devendo constar os elementos suficientes à comprovação do acidente, que será instruído com sua descrição.

Seção V

Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 38 O magistrado, servidor ou serventuário da justiça poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro e de parentes até o segundo grau.

Parágrafo único. São parentes até segundo grau aqueles assim definidos pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 39 A pessoa da família a quem se atribui a doença poderá ser submetida à perícia médica na Junta Médica.

Art. 40 A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser objeto de avaliação da equipe psicossocial da Junta Médica, que informará nos autos se é indispensável a assistência pessoal do magistrado, servidor ou serventuário da justiça e se é, realmente, incompatível com o exercício simultâneo do cargo.

Art. 41 A autoridade competente para proferir a decisão final sobre o pedido de licença deverá levar em consideração, além dos aspectos médicos, os de natureza social do benefício.

Art. 42 A Junta Médica poderá conceder período de licença inferior ao solicitado, após análise da documentação apresentada e avaliação médica do familiar, nos casos necessários, retroagindo à data inicial do afastamento.

§1º Havendo urgência ou emergência que justifique o imediato afastamento do magistrado ou servidor da Justiça de suas funções, deverá a referida condição ser comprovada através de documentação médica.

§2º Considera-se o prazo previsto no §1º do artigo 88, da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007 para os casos de urgência e emergência ocorrida com pessoa da família, como prazo para requerimento inicial, não sendo este passível de desconto quanto às faltas.

§3º Em caso de indeferimento do pedido de licença, o magistrado ou servidor da justiça reassumirá suas funções, sendo considerado como falta o período que exceder a cinco dias úteis, a partir da data do afastamento.

§4º Estando o servidor afastado por mais de 30 (trinta) dias, sem a devida decisão favorável à referida licença, poderá ser instaurado processo administrativo, a fim de se aplicar as providências cabíveis previstas nas legislações em vigor.

§5º A licença médica produzirá os seus efeitos administrativos, após homologada pela autoridade competente.

Art. 43 O magistrado ou servidor da justiça licenciado é obrigado a reassumir o exercício quando não mais subsistir a doença na pessoa da família ou quando da perícia médica comprovarem-se a cessação dos motivos que determinaram a licença.

Art. 44 A licença de que trata esta seção será concedida:

I - com remuneração integral, por até três meses;

II - com dois terços da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III - com metade da remuneração, quando exceder a doze meses.

§1º É considerada nova licença, a concedida para acompanhar:

I - outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II - o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova patologia.

§2º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença, nos casos previstos no parágrafo anterior.

§3º Em razão de mesma patologia no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza.

§4º Não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

CAPÍTULO IV

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

Art. 45 Da decisão final caberá pedido de reconsideração e recurso, aplicando-se, entretanto, no que não está expressamente previsto neste Regulamento, as demais normas da Lei 1.818/2007.

Art. 46 O prazo para interposição de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 123 da Lei nº 1.818/2007, é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 47 Examinado o pedido de reconsideração, a autoridade competente poderá determinar a realização de diligências, inclusive de nova perícia médica.

Parágrafo único. Se não houver novas diligências, o prazo para decisão sobre o pedido será de 15 (quinze) dias a contar da protocolização do pedido; se houver, o prazo será contado do término das diligências que deverão ser determinadas e processadas com a maior brevidade.

Art. 48 Caberá recurso à autoridade superior, devendo ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do despacho no pedido de reconsideração.

§1º A autoridade superior, para decidir o recurso, poderá determinar novas providências, inclusive nova perícia médica que se efetuará pela Junta Médica, constituída, sempre que possível, de médicos diferentes dos que efetivaram a primeira perícia médica e integrada por membros em número não inferior ao desta última. Da Junta assim constituída poderão participar peritos de outros órgãos do serviço público ou estranho a ele, de notório saber, designados pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça.

§2º O pronunciamento dessa autoridade ficará adstrito à conclusão do laudo elaborado pela Junta Médica, devendo esta justificar seu pronunciamento sempre que solicitada a fazê-lo, respondendo, inclusive, aos quesitos que lhe forem formulados pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça.

Art. 49 Serão sumariamente arquivados, por despacho da autoridade recorrida, os pedidos de reconsideração e recursos formulados fora do prazo previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Poderá ser solicitada a atuação do GGEM - Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares, como apoio à Junta Médica, para a produção de prova pericial.

Art. 51 O Serviço de Transportes manterá motorista e carros, à disposição da Junta Médica, para auxílio nas perícias, realizadas fora de suas dependências e visitas domiciliares, conforme o previsto no artigo 6º, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 52 São competentes para conceder as licenças de que trata este Regulamento:

I - o Tribunal Pleno aos juizes de direito, juizes de direito substitutos e servidores da justiça, quando superiores a 30 (trinta) dias, e ao Presidente e desembargadores;

II - o Presidente do Tribunal de Justiça, até 30 (trinta) dias, aos juizes de direito e aos servidores da Secretaria do Tribunal, exceto nos casos dos itens seguintes:

III - o Corregedor-Geral da Justiça, aos servidores auxiliares da Justiça com exercício no órgão, as licenças por até 30 (trinta) dias;

IV - o Diretor Geral do Tribunal, aos servidores auxiliares da Justiça com exercício no órgão, as licenças por até 30 (trinta) dias;

V - o Diretor do Fórum, até 30 dias, a Juiz de Paz e servidores de sua comarca.

Parágrafo único. As licenças, quando submetidas ao Tribunal Pleno, deverão ser acompanhadas de relatório circunstanciado do caso, emitido pela Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 53 As licenças administrativas de que trata este Decreto Judiciário serão processadas através do sistema eGESP, no modo restrito, garantindo o devido sigilo em sua tramitação.

Art. 54 Os magistrados serão regidos pela LOMAN - Lei Orgânica da Magistratura, sendo nos casos omissos aplicada a Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 522/2020, de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Flavia Afini Bovo, matrícula nº 130278, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 523/2020, de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Nassib Cleto Mamud, matrícula nº 130866, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01/02 a 02/03/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 1864, de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Comarca de Augustinópolis foi elevada à 3ª Entrância, nos termos do art. 139, § 1º, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar 126, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 28, de 24 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz Jefferson David Asevedo Ramos, para responder pelas 1ª e 2ª Varas da Comarca de 3ª Entrância de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de agosto de 2020
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 1865, de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Resolução CNJ nº 299, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, conforme contido nos processos SEI nº 19.0.000039641-1 e 20.0.000001620-0,

CONSIDERANDO a aposentadoria da magistrada Célia Regina Regis, por meio do Decreto Judiciário n.º 433/2020,
RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Nº 172/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 06 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....
II - Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira, membro (NR);

.....
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 1859, de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de retificar a Portaria nº 1202, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 1202, de 6 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até 21 de setembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 758, de 7 de maio de 2020, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente nos julgamentos (decisões e sentenças) e despachos nas 1ª e 2ª Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, bem como a equipe do cartório NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de julho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 1861, de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1785, de 28 de setembro de 2020, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 758, de 7 de maio de 2020 até 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 1863, de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000003778-9;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar nos julgamentos (decisões e sentenças) e despachos na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, e Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Araguaína, no período de 22 de setembro a 19 de dezembro de 2020, bem como a equipe do Cartório NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Odete Batista Dias Almeida e Edimar de Paula para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Resoluções

Resolução Nº 43, de 1º de outubro de 2020

Regulamenta o art. 39 da Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, que instituiu o fundo destinado à compensação dos custos referentes aos atos registrais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e ao custeio da eletronização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 39 da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, que instituiu o fundo destinado à compensação dos custos referentes aos atos registrais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e ao custeio da eletronização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento 74, de 31 de julho de 2018, do Conselho Nacional de Justiça que, ao dispor sobre os padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro, determina que os serviços notariais e de registro deverão adotar políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 19.0.000003544-3, previamente submetido à manifestação da Comissão Permanente de Assuntos Notariais e Registrais, instituída pela Lei Estadual nº 3.408/2018, que manifestou pela edição do presente ato;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 4ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 1º de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o art. 39, da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, que instituiu o Fundo Especial de Compensação e Eletronização de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE, destinado:

I - à compensação dos custos referentes aos atos registrais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; e

II - ao custeio da eletronização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins, nos termos do art. 39 da Lei nº 3.408/18.

Parágrafo único. O FUNCESE tem como objetivo assegurar recursos necessários à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), mediante o ressarcimento dos emolumentos correspondentes aos atos registrais e, ainda, à eletronização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins.

Art. 2º Constituem fontes de receitas do FUNCESE:

I - repasses do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS –, criado pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, conforme previsto no art. 73, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentado pelo art. 54, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

II - a parcela descrita nas tabelas previstas em lei específica sobre fixação, contagem, cobrança e pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro;

III - as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Estado e créditos adicionais;

IV - as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral de Municípios e créditos adicionais;

V - as doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; e

VI - outros recursos que lhe forem destinados, bem como os rendimentos de aplicações financeiras com recursos do fundo.

§ 1º Os valores de que tratam o inciso II deste artigo, descritos nos atos notariais e de registro, são fixados em R\$ 2,00 (dois reais), reajustados, uma vez ao ano, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018.

§ 2º A destinação dos recursos do FUNCESE atende à seguinte ordem de prioridade:

I - custeio da eletronização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins; e

II - compensação dos custos referentes aos atos registrais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Os recursos arrecadados pelo FUNCESE são contabilizados em unidade orçamentária própria vinculada ao TJTO, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Os recursos destinados ao FUNCESE são centralizados em conta bancária mantida em instituição financeira pública brasileira, na capital Palmas, cujos saldos, em cada exercício, são automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 2º Os demonstrativos contábeis a que se refere o *caput* serão divulgados mensalmente no portal transparência do Tribunal de Justiça para consulta pública na internet.

Art. 4º A compensação dos atos relativos à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), verificada a disponibilidade financeira, é realizada até o décimo dia do mês subsequente ao da prática do ato e, no caso de insuficiência dos recursos financeiros, observa-se o seguinte rateio:

I - compensação da integralidade dos atos praticados por serventias com rendimento bruto mensal não superior a 20 (vinte) salários mínimos;

II - atendido o disposto no inciso anterior, procede-se à compensação da integralidade dos atos praticados por serventias com rendimento bruto mensal não superior a 50 (cinquenta) salários mínimos;

III - atendido o disposto nos incisos anteriores, procede-se à compensação da integralidade dos atos praticados por serventias com rendimento bruto mensal não superior a 100 (cem) salários mínimos; e

IV - atendido o disposto nos incisos anteriores, procede-se à compensação da integralidade dos atos praticados pelas demais serventias.

Parágrafo único. A compensação de que trata este artigo é realizada de acordo com as tabelas de emolumentos vigentes, excluídos os valores relativos à Taxa de Fiscalização Judiciária – TFJ e do valor destinado ao Fundo de Compensação das Gratuidades dos Atos do Registro Civil das Pessoas Naturais (FUNCIVIL), devendo ser apurada por meio de sistema gerido pela CGJUS e processada pelo sistema de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial em uso pelo TJTO.

Art. 5º Os valores arrecadados nos termos do artigo 2º, inciso II, desta Resolução, são destinados, exclusivamente, ao custeio da eletrônica dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins, mediante a criação e ou aquisição e manutenção de sistemas de geração, armazenamento unificado e sincronizado, tecnicamente capacitados a possibilitar, dentre outros requisitos, o seguinte:

I - segurança e criptografia: Servidores instalados em mais de um espaço físico e capacidade de assegurar que somente o titular, interino e interventor de serviço notarial ou de registro e seus respectivos prepostos tenham acesso aos documentos e dados eletrônicos neles armazenados, tendo à Corregedoria-Geral da Justiça total e irrestrito acesso aos dados por meio de visualização, para fins de fiscalização, bem como para levantamento de dados que possibilite sua destinação a políticas públicas;

II - computação virtualizada: capacidade de virtualização com containeres Docker e virtualização com VM (Virtual Machine), que possibilite aumentar ou diminuir recursos de computação virtual baseando-se na demanda, facilitando o fornecimento de novas instâncias de servidores virtuais de acordo com a necessidade dos sistemas das serventias extrajudiciais;

III - armazenamento de arquivos: capacidade de armazenamento escalável, confiável, altamente disponível, de qualquer tipo de arquivos, documentos, downloads de usuários ou backups, bem como a possibilidade de liberação e ou limitação de tempo de acesso público a determinados arquivos;

IV - armazenamento de dados: capacidade de armazenamento escalável, relacional (SQL) e não relacional (NoSQL), indexado e sem manutenção, em conjunto com processamento e enfileiramento para conjuntos de dados, bem como capacidade de recuperação de ponto no tempo, além de backup redundante; e

V - sistema de mensagens: capacidade de desacoplar componentes das aplicações usando o sistema de mensagens, possibilitando a construção de aplicações escaláveis de acordo com a necessidade dos sistemas das serventias extrajudiciais.

§ 1º A implantação no *Data Center* será mediante criação, aquisição e instalação pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ou, se for o caso, mediante processo licitatório visando à contratação de prestadora de serviços de fornecimento de *Data Center* e serviços eletrônicos de que trata este artigo, o que deverá ser deflagrado no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Resolução.

§ 2º O sistema de automação cartorário deverá armazenar os atos notariais e registrais e encaminhá-los para o *Data Center*, preferencialmente em formato PDF/A, via *web service*, disponibilizado no Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais – GISE, no prazo de até 24 horas da prática do ato.

§ 3º O backup do sistema de automação cartorário deverá ser enviado periodicamente para o *Data Center*, que deverá conter todos os dados e arquivos necessários para o seu pleno restabelecimento.

§ 4º O Presidente do Tribunal de Justiça, mediante proposta da Corregedoria-Geral da Justiça e após prévia manifestação da Comissão de Assuntos Notariais e de Registro (CPANR), editará instruções normativas complementares à regulamentação dos sistemas de eletrônica dos serviços notariais e de registro.

§ 5º O prazo para implantação do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo será definido pela Corregedoria-Geral da Justiça em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, observada a política de segurança da informação existente.

Art. 6º O FUNCESE é administrado por um colegiado composto pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelos integrantes da Comissão de Assuntos Notariais e de Registro (CPANR), órgão de natureza administrativa, de fiscalização, acompanhamento e controle, não remunerado, ao qual compete:

I - adotar medidas visando à obtenção dos repasses do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), conforme previsto no art. 73, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

II - receber os recursos financeiros de que trata esta Lei;

III - alocar os recursos para o atendimento das demandas; e

IV - os atos de regulamentação das especificações técnicas de infra-estrutura dos servidores e *Data Centers* de que trata o art. 39, §3º e §4º, da Lei 3.408, de 28 de dezembro de 2018, serão baixados após prévia manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Corregedoria-Geral da Justiça.

§1º À Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins compete:

I - exercer o controle da execução orçamentário-financeira do fundo;

II - efetuar os pagamentos a cargo do FUNCESE, promovendo os correspondentes registros contábeis; e

III - prestar contas, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

§ 2º O Colegiado Gestor do FUNCESE reúne-se, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Tribunal, que pode ser substituído nas reuniões ordinárias pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

§ 3º Os delegatários integrantes e os respectivos suplentes da Comissão de Assuntos Notariais e de Registro (CPANR) serão designados pelo Corregedor-Geral da Justiça, para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, mediante prévia indicação pela Associação dos Notários e Registradores do Tocantins (ANOREG/TO), na forma do artigo 38, § 2º, incisos I a V, da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 7º A gestão do FUNCESE se sujeita, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como às normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Cabe à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar e orientar a observância das disposições desta Resolução pelos serviços notariais e de registro.

Art. 8º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

Resolução Nº 44, de 1º de outubro de 2020

Altera a Resolução nº 102, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 196, da Constituição Federal, que declara a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.296, de 11 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - PLANSAÚDE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância da preservação da saúde de magistrados e servidores para o alcance dos Macrodesafios estabelecidos na Estratégia Judiciário 2020, a teor da Resolução 198, 1º de julho de 2014 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores e, para tanto, a necessidade de se estabelecer princípios e diretrizes para nortear a atuação dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de informações ao CNJ quanto às patologias predominantes constatadas nos exames periódicos de saúde de magistrados e servidores, bem como a gestão destes indicadores;

CONSIDERANDO as diretrizes do Judiciário tocantinense de zelar pelas condições da saúde de magistrados e servidores, com vistas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº 15.0.000014368-2;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 102, de 12 de dezembro de 2019 passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Os magistrados e servidores deverão apresentar, no mês de aniversário, avaliação médica a ser realizada no âmbito e às expensas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme preconiza a Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Parágrafo único. Instrução Normativa editada pelo Presidente do TJTO regulamentará as regras procedimentais para a realização do Exame Periódico de Saúde (EPS) e para a avaliação médica pertinente”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

Resolução Nº 45, de 1º de outubro de 2020

Dispõe sobre alocação do distrito Tamboril para Comarca de 2ª Entrância de Ananás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o distrito denominado Tamboril integra o perímetro do município de Angico-TO;

CONSIDERANDO que o município de Angico-TO pertence à jurisdição da Comarca de 2ª Entrância de Ananás;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº 20.0.000013724-4;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo único da Resolução nº 53, de 1º de agosto de 2019 para alocar o distrito Tamboril à jurisdição da Comarca de 2ª Entrância de Ananás.

Art. 2º A Diretoria Judiciária adotará as medidas necessárias para a redistribuição no sistema e-Proc dos feitos vinculados ao distrito Tamboril à Comarca de 2ª Entrância de Ananás.

Art. 3º Os casos omissos e eventuais equívocos na distribuição, redistribuição e/ou encaminhamentos decorrentes desta Resolução serão retificados, individualmente, com auxílio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Diretoria Judiciária.

Art. 4º O anexo único desta Resolução disciplina a relação e jurisdição das Comarcas de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, revogando-se o anexo único da Resolução nº 53, de 1º de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor após decorridos quinze dias de sua publicação.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Resolução nº 45, de 1º de outubro de 2020)

RELAÇÃO E JURISDIÇÃO DAS COMARCAS DE 3ª ENTRÂNCIA

Nº	COMARCAS	MUNICÍPIOS	DISTRITOS
1	Araguaína	Araguaína Nova Olinda Aragominas Carmolândia Muricilândia Santa Fé do Araguaia	Nova Olinda Aragominas Carmolândia Muricilândia Santa Fé do Araguaia
2	Araguatins	Araguatins São Bento do Tocantins Buriti do Tocantins	São Bento do Tocantins Buriti do Tocantins Natal
3	Arraias	Arraias Conceição do Tocantins	Conceição do Tocantins Cana Brava
4	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins Bernardo Sayão Brasilândia do Tocantins Juarina Couto Magalhães Palmeirante	Bernardo Sayão Brasilândia do Tocantins Juarina Couto Magalhães Palmeirante
5	Dianópolis	Dianópolis Novo Jardim Rio da Conceição Taipas do Tocantins	Novo Jardim Rio da Conceição Taipas do Tocantins
6	Guaraí	Guaraí Tabocão Presidente Kennedy Tupiratins	Tabocão Presidente Kennedy Tupiratins
7	Gurupi	Gurupi Aliança do Tocantins Cariri do Tocantins Dueré Crixás	Aliança do Tocantins Cariri do Tocantins Dueré Crixás
8	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins Tocantínia Lajeado	Tocantínia Lajeado
9	Palmas	Palmas	Taquaruçu do Porto
10	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins Abreulândia Divinópolis do Tocantins Marianópolis do Tocantins Pugmil Monte Santo	Abreulândia Divinópolis do Tocantins Marianópolis do Tocantins Pugmil Monte Santo
11	Pedro Afonso	Pedro Afonso Bom Jesus do Tocantins Santa Maria do Tocantins Tupirama	Bom Jesus do Tocantins Santa Maria do Tocantins Tupirama Anajanópolis

12	Porto Nacional	Porto Nacional Brejinho de Nazaré Fátima Silvanópolis Ipueiras Oliveira de Fátima Santa Rita do Tocantins Monte do Carmo	Brejinho de Nazaré Fátima Silvanópolis Ipueiras Oliveira de Fátima Santa Rita do Tocantins Monte do Carmo
13	Taguatinga	Taguatinga Ponte Alta do Bom Jesus	Ponte Alta do Bom Jesus Altamira do Tocantins
14	Tocantinópolis	Tocantinópolis Palmeiras do Tocantins Nazaré Aguiarnópolis Luzinópolis Santa Terezinha do Tocantins	Palmeiras do Tocantins Nazaré Aguiarnópolis Luzinópolis Santa Terezinha do Tocantins

RELAÇÃO E JURISDIÇÃO DAS COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA

Nº	COMARCAS	MUNICÍPIOS	DISTRITOS
1	Alvorada	Alvorada Talismã	Talismã
2	Ananás	Ananás Angico Cachoeirinha Riachinho	Angico Cachoeirinha Riachinho Tamboril
3	Araguaçu	Araguaçu Sandolândia	Sandolândia
4	Arapoema	Arapoema Bandeirantes do Tocantins Pau D'Arco	Bandeirantes do Tocantins Pau D'Arco
5	Augustinópolis	Augustinópolis Praia Norte Sampaio São Sebastião do Tocantins Carrasco Bonito Esperantina	Praia Norte Sampaio São Sebastião do Tocantins Carrasco Bonito Esperantina
6	Colméia	Colméia Itaporã do Tocantins Pequizeiro Goianorte	Itaporã do Tocantins Pequizeiro Goianorte Goiani dos Campos
7	Cristalândia	Cristalândia Nova Rosalândia Lagoa da Confusão	Nova Rosalândia Lagoa da Confusão
8	Filadélfia	Filadélfia Babaçulândia	Babaçulândia
9	Formoso do Araguaia	Formoso do Araguaia	
10	Itaguatins	Itaguatins Axixá do Tocantins Maurilândia do Tocantins São Miguel do Tocantins Sítio Novo do Tocantins	Axixá do Tocantins Maurilândia do Tocantins São Miguel do Tocantins Sítio Novo do Tocantins Bela Vista Sumaúma
11	Miranorte	Miranorte Barrolândia Rio dos Bois	Barrolândia Rio dos Bois

		Dois Irmãos do Tocantins	Dois Irmãos do Tocantins
12	Natividade	Natividade Santa Rosa do Tocantins Chapada da Natividade	Santa Rosa do Tocantins Chapada da Natividade Príncipe Bonfim
13	Palmeirópolis	Palmeirópolis São Salvador do Tocantins	São Salvador do Tocantins
14	Paraná	Paraná	
15	Peixe	Peixe São Valério da Natividade Jaú do Tocantins	São Valério da Natividade Jaú do Tocantins Vila Quixaba
16	Xambioá	Xambioá Araguanã	Araguanã

RELAÇÃO E JURISDIÇÃO DAS COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA

Nº	COMARCAS	MUNICÍPIOS	DISTRITOS
1	Almas	Almas Porto Alegre do Tocantins	Porto Alegre do Tocantins
2	Araguacema	Araguacema Caseara	Caseara
3	Aurora do Tocantins	Autora do Tocantins Combinado Novo Alegre Lavandeira	Combinado Novo Alegre Lavandeira
4	Figueirópolis	Figueirópolis Sucupira	Sucupira
5	Goiatins	Goiatins Barra do Ouro Campos Lindos	Barra do Ouro Campos Lindos Cartucho Craolândia
6	Itacajá	Itacajá Centenário Recursolândia Itapiratins	Centenário Recursolândia Itapiratins
7	Novo Acordo	Novo Acordo Santa Tereza do Tocantins Lagoa do Tocantins São Félix do Tocantins Aparecida do Rio Negro Lizarda Rio Sono	Santa Tereza do Tocantins Lagoa do Tocantins São Félix do Tocantins Aparecida do Rio Negro Lizarda Rio Sono
8	Pium	Pium Chapada de Areia	Chapada de Areia
9	Ponte Alta do Tocantins	Ponte Alta do Tocantins Pindorama do Tocantins Mateiros	Pindorama do Tocantins Mateiros
10	Wanderlândia	Wanderlândia Piraquê Darcinópolis	Piraquê Darcinópolis Araçulândia

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1786/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78717 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 02/10/2020 a 02/10/2020, com a finalidade de realizar vistoria na instalação dos equipamentos de som do novo fórum de Miracema do Tocantins. conforme SEI 19.0.00003255-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1787/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78739 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 577,19, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 06/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de conduzir servidor para realizar entrega e montagem de bens móveis, consoante processo SEI nº. 20.0.000001717-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1788/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78738 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 830,41, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 06/10/2020 a 10/10/2020, com a finalidade de conduzir servidores da DTINF para realizar serviços de tecnologia da informação e de telecomunicação, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1789/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78389 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 577,19, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/09/2020 a 02/10/2020, com a finalidade de conduzir engenheiro para vistoria de obras nos prédios dos fóruns de Porto Nacional e Gurupi conforme sei 19.0.000007416-3 e 19.0.000039710-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1790/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78696 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 1.083,63, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlândia-TO, no período de 12/10/2020 a 17/10/2020, com a finalidade de realizar a fiscalização, in loco, dos serviços de limpeza, conservação, materiais de limpeza e equipamentos, alusivo ao Contrato nº 73/2020, firmado com a empresa Montana, para prestação nas Comarcas de Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Filadélfia, Goiatins, e realizar substituição dos extintores de incêndio das respectivas Comarcas, consoante processo SEI nº. 20.0.000021593-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1791/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78735 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 14/10/2020 a 16/10/2020, com a finalidade de Realizar entrega e montagem de bens móveis, consoante processo Sei nº. 20.0.000001717-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1792/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78733 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 577,19, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 06/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de Realizar entrega e montagem de bens móveis, consoante processo SEI nº. 20.0.000001717-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1768/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 157/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000000700-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa V. C. da Rocha Distribuidora - ME, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para impressoras, toner, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº. 157/2020, e o servidor Neilimar Monteiro de Figueiredo, matrícula nº 155843, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1767/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 156/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000019546-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Auto Mecânica Bransales Ltda – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos para atender as demandas de manutenção dos veículos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jhonne Araujo Miranda, matrícula 185243, como gestor do contrato nº 156/2020, e o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula 185243, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1793/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78940 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 1.174,99, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 3º Conceder à servidora **Thais Gabriella Grigolo Vignaga, ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 353957**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 4º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Claudio Thomaz Coelho de Souza, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 357147**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 6º Conceder ao servidor **CEDIDO Luciano Montalvao de Almeida, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 7º Conceder ao servidor **CEDIDO Everaldo Batista Rosa, Matrícula 354714**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 8º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 9º Conceder à servidora **Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 243162**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 10º Conceder à servidora **Juliane Silva Fernandes, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 11º Conceder ao servidor **Julio Cesar Pereira de Oliveira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352919**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 12º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 13º Conceder à servidora **Kezia Reis de Souza, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 14º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 893,64, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 07/10/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de acompanhar o projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Pedro Afonso e Itacajá, conforme o SEI 20.0.000019893-6.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1794/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78186 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Djalma Germano de Araujo Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354278**, o valor de R\$ 302,56, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 25/09/2020 a 26/09/2020, com a finalidade de fazer a assinatura digital/ e-token para utilizar sistemas que o exigem, conforme Service Desk R26247.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1795/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78967 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria do Socorro Silva de Araújo, Matrícula 992490**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/10/2020 a 10/10/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0013668-46.2020.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1796/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78965 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilza Ferreira de Sousa, Matrícula 990573**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/10/2020 a 10/10/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000086-59.2014.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1797/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78870 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizangela Luciano da Silva, Matrícula 990486**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 16/10/2020 a 16/10/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002293-33.2020.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1798/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78946 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosiane Oliveira da Silva Moura, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 14/10/2020 a 14/10/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000249-61.2018.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1799/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78811 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Lelua Gomes Ferreira, Matrícula 990406**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 13/10/2020 a 13/10/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0026903-17.2019.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1800/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78865 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mayara Gomes dos Santos Fernandes, Matrícula 359566**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Araguana-TO, no período de 16/10/2020 a 16/10/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 5001086-46.2008.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1801/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78950 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Paulo Henrique dos Santos, Matrícula 359246**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Bandeirantes do Tocantins-TO, no período de 03/10/2020 a 03/10/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002936-97.2020.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1802/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78812 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Paulo da Silva Souza, Matrícula 358411**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Aragominas-TO, no período de 17/10/2020 a 17/10/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0013668-46.2020.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1803/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78966 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gardênia Maria Costa Noieto da Fonseca, Matrícula 357821**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 15/10/2020 a 15/10/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0003657-28.2020.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1804/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78949 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lilian Julian da Silva Guimarães, Matrícula 356443**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantínia-TO para Lajeado-TO, no período de 16/10/2020 a 16/10/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0004357-71.2020.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1805/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78948 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lilian Julian da Silva Guimarães, Matrícula 356443**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantínia-TO para Lajeado-TO, no período de 22/08/2020 a 22/08/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0003814-68.2020.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1806/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78867 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Neves de Souza, Matrícula 356347**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 16/10/2020 a 16/10/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002293-33.2020.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1807/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78813 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Roberta Nunes Maia, Matrícula 356181**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 29/09/2020 a 30/09/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 5000100-80.2008.8.27.271.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1808/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78810 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valéria Ribeiro Moura, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 12/09/2020 a 12/09/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo processo 0001094-13.2019.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1809/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/78828 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananás-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/10/2020 a 16/10/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0014660-75.2018.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 20.0.000021142-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE03441

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Marcos Francisco de Souza.

CNPJ/CPF: 606.061.851-00

OBJETO: Empenho destinado à contratação de professor para ministrar o curso Boas Práticas do Judiciário no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Baseada no Gênero, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser realizado na modalidade EAD de 2 de outubro a 3 de novembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 02 de outubro de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 607/2020, de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/78931;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL BATISTA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 354690, **CEDIDO AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 06/10/2020 a 30/10/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 608/2020, de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/78932;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS NATAN SANTOS DE MIRANDA**, matrícula nº 353619, **CEDIDO AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 06/10/2020 a 30/10/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 609/2020, de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/78932;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON MELO SANTOS**, matrícula nº 357553, **CEDIDO AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 06/10/2020 a 30/10/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 514/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA**, matrícula nº 991780, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07/10 a 05/11/2020, **a partir de 07/10/2020 até 05/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 515/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIANA VALADARES TEIXEIRA CORREIA**, matrícula nº 354132, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 26/10/2020, **a partir de 07/10/2020 até 26/10/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 26/01/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 516/2020, de 07 de outubro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MAX SUEL TAVARES PINHEIRO**, matrícula nº 354318, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 21/10/2020, **a partir de 07/10/2020 até 21/10/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 16/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 517/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RENATA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 352954, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/10 a 05/11/2020, **a partir de 07/10/2020 até 05/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 518/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SELMA COELHO MACHADO**, matrícula nº 66155, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07/10 a 05/11/2020, **a partir de 07/10/2020 até 05/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 519/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **NELSON BRITO DE SENA**, matrícula nº 352873, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 07/10 a 05/11/2020, **a partir de 07/10/2020 até 05/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08/11 a 07/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 520/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **BARBARA KHRISTINE A DE MOURA CARVALHO CAMARGO**, matrícula nº 205564, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 24/10/2020, **a partir de 07/10/2020 até 24/10/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 27/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 610/2020, de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/78998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ ALVES DA ROCHA NETO**, matrícula nº 102284, **ESCRIVÃO DO CRIME-CONTADOR**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ITACAJÁ no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

KILBER CORREIA LOPES
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 521/2020, de 07 de outubro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **RENATO GOMES CARVALHO**, matrícula nº 44267, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 05/10 a 03/11/2020, **a partir de 06/10/2020 até 03/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/01 a 17/02/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES. AMADO CILTON)****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**JUIZ CONVOCADO**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO****CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisor)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUVIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br